

Orientação Pedagógica e Administrativa n.º 011/2026 - Secretaria Municipal de Educação de Umuarama - SME

Orienta a direção, a coordenação pedagógica e os docentes quanto à realização de festas em sala de aula, entrega de “lembrancinhas” e solicitações de alimentos aos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, vem por meio desta, orientar a direção, a coordenação pedagógica e os docentes quanto à realização de festas em sala de aula, entrega de lembranças e solicitações de alimentos aos estudantes.

1. Quanto às festas e solicitações de lanche às famílias

Não é autorizada a solicitação de lanches, alimentos, bebidas ou contribuições financeiras às famílias para a realização de festas, comemorações ou eventos com os estudantes em sala de aula, no período escolar. As celebrações no ambiente escolar devem priorizar o caráter pedagógico, respeitar o princípio da equidade e evitar práticas que possam gerar exclusão, constrangimento ou desigualdade entre os estudantes.

Não são autorizadas festas de aniversário dos estudantes organizadas ou realizadas pelas famílias em sala de aula, no período escolar, considerando que a escola tem como função primordial o desenvolvimento e a socialização dos conhecimentos científicos, culturais e históricos acumulados pela humanidade, conforme o currículo e as diretrizes educacionais vigentes.

As ações desenvolvidas em sala de aula, no período escolar, devem ser intencionalmente planejadas, vinculadas aos objetivos de aprendizagem e ao currículo, garantindo igualdade de condições aos estudantes e evitando práticas que resultem em diferenciações, constrangimentos ou desvios da finalidade pedagógica da escola.

Dessa forma, a realização de festas, comemorações ou eventos em sala de aula, no período escolar, deve possuir caráter pedagógico, estar prevista no planejamento docente e alinhada às orientações da gestão escolar e da Secretaria de Educação.

2. Quanto à alimentação durante o período escolar

Toda alimentação ofertada aos estudantes durante o período escolar deve ser fornecida pela escola, conforme o cardápio planejado e executado em consonância com as diretrizes do PNAE, garantindo segurança alimentar, qualidade nutricional e atendimento às restrições alimentares.

Excepcionalmente, quando houver atividades pedagógicas planejadas de culinária, integradas ao currículo e previstas no planejamento do(a) professor(a), os alimentos poderão ser utilizados como recurso didático, desde que:

- estejam previamente organizados e autorizados pela gestão escolar;
- sejam manipulados em contexto educativo;
- não caracterizem substituição da alimentação escolar regular;
- respeitem as orientações de higiene, segurança alimentar e saúde dos estudantes.

3. Quanto à entrega de “lembrancinhas” aos estudantes

As “lembrancinhas”, quando realizadas, devem ter caráter pedagógico, estando vinculadas a projetos, datas comemorativas ou situações de aprendizagem desenvolvidas no contexto escolar. Recomenda-se que tenham finalidade educativa, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes.

Podem ser confeccionadas pelos próprios estudantes como parte de uma atividade pedagógica, ou podem ser entregues diretamente pelos professores, sem a necessidade de produção pelos estudantes, desde que mantenham o cunho pedagógico. Como exemplos, podem ser utilizados ponteiras de lápis, livros literários, marcadores de página, jogos pedagógicos, materiais de apoio à leitura e à escrita, entre outros recursos educativos adequados à faixa etária.

Não é autorizada a entrega de doces, balas, chocolates ou quaisquer alimentos como lembrancinhas, em conformidade com as orientações educacionais, de saúde e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4. Considerações finais

As dúvidas e/ou situações não previstas nesta orientação serão analisadas e resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Umuarama-PR, 4 de fevereiro de 2026.
Secretaria Municipal de Educação